



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 31 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2021.

Adiciona o inciso XIII ao art. 6º da Lei Municipal nº 18.212, de 15 de janeiro de 2016, que *Institui procedimentos para licenciamento, construção e instalação de postos de abastecimento de combustíveis automotivos no município do Recife e altera a Lei nº 16.786, de 22 de julho de 2002.*

Art. 1º Adicione-se o inciso XIII ao art. 6º da Lei Municipal nº 18.212, de 15 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

XIII - manter em suas instalações equipamento de calibragem de pneus em perfeito funcionamento e nas seguintes condições:

- a) disponível em local visível;
- b) de fácil acesso; e
- c) com uso gratuito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de maio de 2021.

**ADERALDO PINTO**  
**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

## **Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto**

Gabinete nº 31 – Terceiro Andar

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar que os postos de abastecimento de combustíveis automotivos disponibilizem em suas instalações equipamento de calibragem de pneus em perfeito funcionamento.

A calibragem de pneus garante mais segurança na hora de dirigir e ajuda a reduzir o consumo de combustível. A calibragem errada pode não só comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, como também prejudicar o desempenho do automóvel.

Os postos de combustíveis são uma alternativa, mas, em pesquisa recente produzida pelo nosso Gabinete nas ruas da cidade, verificamos que muitos deles não contam com equipamento adequado e em funcionamento.

Nossa pesquisa evidenciou que, dos 21 postos de combustíveis analisados em todo o município, apenas 8 estavam com os calibradores em funcionamento regular, 7 possuíam o aparelho, porém sem funcionamento, e os outros 6 estabelecimentos não possuíam sequer o aparelho. Isso significa que em apenas 38% dos postos identificados o motorista poderia ajustar os seus pneus.

Quando um pneu fura e não se tem informação de onde encontrar, no mínimo, um aparelho de calibração, o motorista fica completamente sem condições de prosseguir sua viagem, seja para a volta ao lar ou para a chegada ao seu lazer, principalmente quando isso ocorre em estradas e à noite. Cabe ressaltar que uma gama enorme de pneus já se encontra na forma da tecnologia “sem câmara”, ou seja, mesmo que estejam completamente vazios, na maioria das vezes após a calibragem, os condutores ainda conseguem trafegar, resolvendo um problema imediato.

Dar essa opção ao motorista é o mesmo que apresentar a ele mais uma forma de segurança. Saber que todo posto de combustível possui um calibrador funcionando pode ser um alívio, sem contar que há a possibilidade de consumo de outros produtos, o que gera emprego e renda.

Diante do exposto e da necessidade de melhorias relativas à segurança dos condutores automotivos do município do Recife, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Propositura, com a certeza do seu alcance social.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

## **Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto**

Gabinete nº 31 – Terceiro Andar

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de maio de 2021.

**ADERALDO PINTO**  
**VEREADOR**

Atesto que esta minuta de Projeto de Lei foi revisada quanto aos aspectos linguísticos.  
(Eliana Andrade – Linguista / Filóloga – CMR)